



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2550/2023
Data: 05/09/2023 - Horário: 17:40
Legislativo

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A
INSTITUIR NO ÂMBITO DO ESTADO DE
ALAGOAS, O PROGRAMA DE CONTROLE
DA HIPERTENSÃO ARTERIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a instituir o Programa de Controle da Hipertensão Arterial para atender à população do Estado de Alagoas.

Art. 2º. O programa será desenvolvido em parceria com os municípios interessados, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's.

Art. 3º. São metas do Programa de controle da Hipertensão Arterial:

- I – Busca ativa e identificações dos portadores de hipertensão arterial;
- II – Orientação quanto à alimentação e medição adequadas;
- III – Realização de palestras e de campanhas de esclarecimento da doença.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde baixará as normas necessárias à implantação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
05 de setembro de 2023.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

A Hipertensão Arterial é uma doença silenciosa que muitas vezes não apresenta sintomas, o que acaba por inviabilizar um diagnóstico precoce, sendo identificada quando já existem complicações severas. Atinge cerca de 25% da população brasileira, segundo o Ministério da Saúde.

As causas de aumento da pressão arterial podem ser as mais diversas, entretanto alguns fatores contribuem de maneira mais contundente como o sedentarismo, obesidade, excesso de ingestão de sal e fatores hereditários. As consequências mais comuns da hipertensão são AVC (Acidente Vascular Cerebral), insuficiência cardíaca e renal.

A presente lei tem por finalidade promover o amplo esclarecimento e orientação sobre a hipertensão arterial, formas de prevenção e tratamento, priorizando ações que visem garantir a população em geral o conhecimento das causas e efeitos que esta doença pode provocar na qualidade de vida.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Pares desta Casa Legislativa.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual